



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000
Fones: (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1041

Cria o Serviço de Prevenção do Câncer de Próstata e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e divulgar o Serviço de Prevenção do Câncer de Próstata, através de exame clínico e laboratorial.

Art. 2º O Serviço de Prevenção do Câncer de Próstata manterá um cadastro dos pacientes, para melhor acompanhamento médico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga, 20 de dezembro de 2001.


JOSÉ OSNY SCHON
Prefeito Municipal